



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005634/2015-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE São Sepé, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.RS.034046-4.01, de titularidade da empresa Sepé Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.660.348/0001-33, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.384, de 4 de agosto de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Sepé Geração de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Sepé Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Sepé Geração de Energia Ltda. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado no Despacho ANEEL nº 1.117, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Sepé Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Sepé Geração de Energia Ltda.	02	CNPJ 19.660.348/0001-33
03	Logradouro Rua Léo Neuls	04	Número 113
05	Complemento Sala G	06	Bairro/Distrito São Cristóvão
		07	CEP 99700-000
08	Município Erechim	09	UF RS
		10	Telefone (54) 3520-5200

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UTE São Sepé (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.384, de 4 de agosto de 2015 - Leilão nº 04/2015-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada UTE São Sepé, compreendendo: I - uma Unidade Geradora, totalizando 8.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/69 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com aproximadamente dois quilômetros e trezentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Formigueiro, de propriedade da AES Sul.
Período de Execução	De 24/8/2015 a 24/7/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: João Alderi do Prado.	CPF: 522.657.300-68.
Nome: Luiz Antônio Leão.	CPF: 306.586.160-72.
Nome: Adelar Rigoni.	CPF: 150.440.410-68.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	35.185.000,00.
Serviços	9.415.000,00.
Outros	1.320.000,00.
Total (1)	45.920.000,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	32.093.118,13.
Serviços	8.631.201,25.
Outros	1.246.740,00.
Total (2)	41.971.059,38.